



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 1 de 83)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90597/2025comprasgov 597/2025 gms. TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 8 h 30 min do dia 03/09/2025 Início da sessão / disputa de lances: 9 h 00 min do dia 03/09/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Equipos e Cateteres Venosos Centrais.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: **R\$ 3.998.328,38** (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais, com trinta e oito centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagianovella@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **2, 4, 6, 8,10, 12, 14, 16, e 18**. as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 4 de 83)

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01 a 18 – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.



8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE** acumulado nos últimos 12 meses, tendo por termo inicial a data do **orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



11.7.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.7.2.3 A data do orçamento estimado é **04/04/2025**.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 15 de 83)

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de agosto de 2025

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Equipos e Cateteres Venosos Centrais, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	6558	R\$ 105,00	R\$ 688.590,00

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	2186	R\$ 105,00	R\$ 229.530,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 17 de 83)

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	944	R\$ 120,00	R\$ 113.280,00

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	314	R\$ 120,00	R\$ 37.680,00

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	78.128	R\$ 1,42	R\$ 110.941,76



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 18 de 83)

LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	26.042	R\$ 1,42	R\$ 36.979,64

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	Unidade	1605	R\$ 89,10	R\$ 143.005,50

LOTE 8 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	Unidade	534	R\$ 89,10	R\$ 47.579,40



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 19 de 83)

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	786	R\$ 180,00	R\$ 141.480,00

LOTE 10 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	262	R\$ 180,00	R\$ 47.160,00

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	Unidade	92084	R\$ 2,48	R\$ 228.368,32



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 20 de 83)

LOTE 12 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	Unidade	30694	R\$ 2,48	R\$ 76.121,12

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 13	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	4011	R\$ 18,90	75.807,90

LOTE 14 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 14	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	1337	R\$ 18,90	R\$ 25.269,30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 21 de 83)

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 15	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	Unidade	534	R\$ 138,16	R\$ 73.777,44

LOTE 16 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 16	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	Unidade	178	R\$ 138,16	24.592,48

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 17	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra) CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447	Unidade	1157418	R\$ 1,23	R\$ 1.423.624,14



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 22 de 83)

LOTE 18 – COTA RESERVADA PARA ME EPP

Lote 18	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra) CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447	Unidade	385806	R\$ 1,23	R\$ 474.541,38

O valor total do processo é de **R\$ 3.998.328,38** (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais, com trinta e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Descritivo Técnico

LOTE	CÓD. GMS	CATMAT	DESCRIPTIVO
1 E 2	6510-38941	437299	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm, Descartável, estéril, radiopaco, hidrofílico, boa biocompatibilidade, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, com ponta distal em formato de cone, com fio guia metálico medindo aproximadamente 0,035 polegadas de largura e 70cm de comprimento com ponta distal em formato "j" e capa protetora, Agulha tamanho 18G x 7,0cm conexão luer lock, tampas removíveis com membrana auto cicatrizante e cateter introdutor, dilatador de veia com ponta distal cônica medindo aproximadamente 10cm de comprimento e diâmetro de 8FR (0,035"), Deve acompanhar seringa descartável de 5ml Luer lock e fixador de cateter tipo borboleta com trava, EMBALAGEM: Individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado e permita abertura em pétala (técnica asséptica), contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, tipo de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 23 de 83)

3 E 4	6510-38947	461424	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm, Descartável, estéril, radiopaco, hidrofílico, boa biocompatibilidade, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, com ponta distal em formato de cone, com fio guia metálico medindo aproximadamente 0,018 polegadas de largura e 50cm de comprimento com ponta distal em formato "j" e capa protetora, Agulha tamanho 20G x 4,50cm conexão Luer lock, tampas removíveis com membrana auto cicatrizante e cateter introdutor, dilatador de veia com ponta distal cônica medindo aproximadamente 6cm de comprimento e diâmetro de 5FR (0,018"), Deve acompanhar seringa descartável de 5ml luer lock e fixador de cateter tipo borboleta com trava, EMBALAGEM: Individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado e permita abertura em pétala (técnica asséptica), contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, tipo de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5 E 6	6510-38951	459736	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Indicado para procedimentos intravenosos e arteriais, coletas de amostras sanguíneas, administração de soluções parenterais contínuas e intermitentes, Extensão em PVC atóxico, conexão macho com Luer lock rotativo, Priming reduzido para uso neonatal, suporta pressões de até 45 PSI, EMBALAGEM: Individual em Tyvek, esterilizado em óxido de etileno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência (lote), fabricação, tipo de esterilização, validade, responsável técnico e registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7 E 8	6510-38962	448033	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano, MEDIDA: Comprimento de 13cm, Descartável, estéril, radiopaco, hidrofílico, boa biocompatibilidade, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, com ponta distal em formato de cone, com fio guia metálico medindo aproximadamente 0,018 polegadas de largura e 50cm de comprimento com ponta distal em formato "j" e capa protetora, Agulha tamanho 20G x 4,50cm conexão Luer lock, tampas removíveis com membrana auto cicatrizante e cateter introdutor, dilatador de veia com ponta distal cônica medindo aproximadamente 6cm de comprimento e diâmetro de 5FR (0,018"), Deve acompanhar seringa descartável de 5ml Luer lock e fixador de cateter tipo borboleta com trava, EMBALAGEM: Individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado e permita abertura em pétala (técnica asséptica), contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, tipo de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9 E 10	6510-44190	437465	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3fr x 10cm, Embalagem blister com abertura em pétala contendo: 01 cateter em poliuretano radiopaco, Centimetrado com redutor de sutura, 01(um) fio guia com ponta em "j", 01(um) cânula (agulha) de punção, 01(um) dilatador de veia, 01(um) seringa 5ml luer lock, EMBALAGEM: Individual, Estéril, Com abertura em pétalas, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 24 de 83)

11 E 12	6510- 61230	606119	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil, Não possuir espaço morto, sem partes metálicas, Descartável, estéril, para conectar equipamentos, extensores e seringas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13 E 14	6510- 61271	609797	Equipo Especial para Artroscopia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
15 E 16	6510- 83295	437295	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm (\pm 2 cm), A embalagem do produto deve conter: 01 Cateter em material biocompatível radiopaco, sem efeito 'memória', marcas de profundidade que auxiliem a introdução e localização, ponta atraumática e flexível, vias identificadas e com clamps, com redutor/aba/asa de sutura; 01 Fio guia com ponta em "J", 01 Cânula (agulha) de punção, 01 Dilatador de veia, 01 Seringa, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17 E 18	6511- 33792	609447	Equipo Macrogotas, USO: Para administração de soluções parenterais, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, sem memória ao pinçamento, com entrada de ar através de filtro hidrófobo bacteriológico de 0,22 μ m (micra), para infusão gravitacional, MEDIDA: O equipo deve ser constituído de: ponta perfurante padrão ISO (ABNT NBR ISO 8536-4:2011) para ampola plástica com protetor, câmara de gotejamento flexível padrão gotas (1mL = 20 gotas/minuto) com filtro de partícula de 15 μ m (micra) e que permita observação contínua da queda das gotas, injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex, regulador de fluxo em forma de pinça rolete de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio para controle da infusão, que permita uso contínuo durante uma infusão sem danificar o tubo, adaptador distal Luerlock e luerslip, MATERIAL: Todas as partes devem ser lisas e limpas nas superfícies de passagem do fluido, O equipo deve ser fornecido com: protetor da ponta perfurante, tampa de proteção sobre o dispositivo para entrada de ar e protetor do conector macho, para manter a esterilidade de suas partes internas até que ele seja usado, devem ser seguros, porém de fácil remoção, desejável: filtro que impeça a passagem de ar ao término da infusão da solução gravitacional e adaptador distal com filtro hidrófobo de 1,2 μ m (micra) que permite a realização do priming do equipo sem a necessidade de retirar a tampa, EMBALAGEM: A embalagem individual deve favorecer abertura asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de pirogênios e/ou endotoxinas bacterianas, Registro na ANVISA, indicação de ausência de látex e apresentar código de barras, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 25 de 83)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI do edital.

1.4.3 Locais de Entrega:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR

CEP: 83.070 – 152

Setor: Central de Distribuição

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: cd.funeas@gmail.com

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – COMPLEXO MÉDICO PENAL DEPPEN - CMP

Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes

Pinhais PR. CEP: 83.327-700

Contato: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

Horário de Atendimento: das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas

E-mail: caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br

Telefone: (41) 3661 3078

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – PMPR - HPM

Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico

Curitiba PR. CEP: 80.210-000

Contato: Sd. Aécio, Sd. Ivana, Sd. Patricia Machado

Horário de Atendimento: das 08:30 às 16:30 horas

E-mail: caf.hpmp@gmail.com

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

Curitiba PR. CEP 80210-170

Contato: Nelsi Fritsche



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 26 de 83)

Horário de atendimento: Das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT

Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas

Ponta Grossa PR. CEP: 84031-515

Contato: Marlon Sebastião Krol

Horario de Atendimento: das 08:30 às 16:30 horas

E-mail: grocha@uem.br ; lcoabreu@uem.br; cfbeceгато@uem.br

Telefone: (44) 3011-9161

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HU

Avenida Mandacarú, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá PR. CEP: 87083-240

Contato: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

Horario de Atendimento: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

E-mail: grocha@uem.br ; lcoabreu@uem.br; cfbeceгато@uem.br

Telefone: (44) 3011-9161

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico, ficha técnica e a respectiva amostra do objeto licitado (3 unidades de cada item), a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SESA

Logradouro: Prefeito Lothário Meissner, nº 350 – Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba – PR

Setor responsável pelo recebimento das amostras: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A/C do Sr. Pregoeiro.

Órgão/Entidade avaliador: FUNEAS – Diretoria Técnica, A/C da Sra. Victoria Pisa de Mendonça Rocha

Tel: (41) 3798-5373

E-mail: victoria.rocha@funeas.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 27 de 83)

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Tabela da Amostra:

LOTE

1 A 18

ENTREGAS DE AMOSTRAS

O interessado deverá entregar 3 (três) unidades de cada item para análise, devidamente identificados. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

1) As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primária como a secundária,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 28 de 83)

com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. 2) Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica e comprovante de Registro na ANVISA válido se for o caso, vigente e atualizado, ambos impressos. 3) Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. 4) As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote. 5) A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1 do termo de referência, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará a desclassificação automática do arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (**FUNEAS**), o Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná (**DEPPEN**) a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), o Hospital da Polícia Militar – PMPR – (**HPM**), a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA/FUNSAÚDE**) e o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – (**HURCG**). Sendo a demandante inicial da aquisição a **Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS)**, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETPs está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No quadro abaixo, segue compilação da quantidade de cada item solicitado por órgão:

LOTE	CÓD. GMS	CÓD. BR	DESCRIPTIVO	DEPPEN CMP	FUNEAS	PMPR HPM	SESA	UEM	UEPG HURCG
1 E 2	6510-38941	437299	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 30cm		1836	350	3458	600	2500
3 E 4	6510-38947	461424	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR 15cm		432		426	300	100
5 E 6	6510-38951	459736	Extensor para infusão venosa fotoprotetor 120cm priming reduzido		71844	800	6526	25000	
7 E 8	6510-38962	448033	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR 13cm		1020		569	400	150
9 E 10	6510-44190	437465	Cateter venoso central 2 vias 3Fr 10cm -1 pediátrico		648			300	100
11 E 12	6510-61230	606119	Conector para sistema fechado (Cvc/Picc)		83028	750	39000		
13 E 14	6510-61271	609797	Equipo de componentes para artroscopia de alto fluxo (irrigação 4 vias)		852	200	4196	100	
15 E 16	6510-83295	437295	Cateter venoso central 2 vias 5Fr 13cm - pediátrico		312			200	200
17 E 18	6511-33792	609447	EQUIPO MACROGOTAS INJ LAT+ENT AR C/ FILTRO DE P	3000	569424	24000	826800	120000	



2.2 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

Trata-se de processo administrativo nº 23.441.471-2 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de EQUIPOS E CATETERES VENOSOS CENTRAIS, para reposição anual do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZZ), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Adauto Botelho (HAB), Hospital Regional de Guaqueçaba (HRG), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSR). Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da FUNEAS pela Diretoria Técnica. A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. São materiais básicos e imprescindíveis necessários para continuidade da assistência aos pacientes que buscam atendimento nas unidades FUNEAS. Os equipamentos são dispositivos usados para administrar líquidos, medicamentos e nutrientes diretamente na corrente sanguínea do paciente. Já os cateteres venosos centrais (CVC) são dispositivos médicos usados para acessar a circulação venosa de forma segura e eficaz. Eles são inseridos em veias de grande calibre, como a jugular, subclávia ou femoral, e pode chegar até a veia cava superior ou inferior, próximas ao coração. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da FUNEAS, pelo período aproximado de 12 meses. As especificações técnicas foram definidas pela Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares (GFIH), que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEAS.

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

As unidades geridas pela FUNEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNEAS, como também abastecer com recursos (sondas hospitalares) essenciais para garantir a segurança, eficiência e custo-benefício no tratamento dos pacientes.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 30 de 83)

aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento.

O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD é uma unidade essencial dentro da instituição FUNEAS. Sua função principal é garantir a disponibilidade, a organização e a distribuição eficiente de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento contínuo e seguro das Unidades geridas pela FUNEAS, sendo elas Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPP), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zonal Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do CentroOeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Aduato Botelho (HAB).

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Os equipos hospitalares são fundamentais para a administração segura e precisa de líquidos e medicamentos aos pacientes. Seu uso correto melhora a eficiência dos tratamentos e reduz riscos. Como benefícios podemos citar: administração segura de medicamentos e fluidos; minimizam complicações como embolia aérea, infecções e extravasamento de medicamentos; permitem infusões contínuas sem necessidade de múltiplas punções venosas; são usados para administração de soro, quimioterapia, nutrição parenteral, transfusão sanguínea, entre outros. Os cateteres venosos centrais (CVC) são essenciais no manejo de pacientes graves ou que necessitam de terapias prolongadas. Eles oferecem uma via segura e eficiente para a administração de medicamentos, monitoramento hemodinâmico e outras terapias. Os benefícios dos CVC são: permite a infusão de soluções altamente concentradas, como quimioterápicos e vasopressores, que poderiam danificar veias periféricas; reduz a necessidade de punções repetitivas, minimizando dor e desconforto para o paciente; evita múltiplas punções venosas, o que é especialmente útil em pacientes que necessitam de exames frequentes, essencial para nutrição parenteral total (NPT), hemodiálise, transfusões e infusão de drogas de alta toxicidade e mede a pressão venosa central (PVC), auxiliando na avaliação do estado volêmico do paciente e na resposta a tratamentos. A eficácia do CVC depende de fatores como a técnica de inserção, manutenção adequada e monitoramento de complicações. Alguns pontos-chave: alta taxa de sucesso, redução de complicações periféricas, maior segurança para administração de medicamentos críticos, risco reduzido de oclusões e disfunções. Os cateteres venosos centrais são altamente eficazes e essenciais para o manejo de pacientes críticos, oferecendo acesso seguro, monitoramento preciso e facilidade na administração de terapias complexas. Com a inserção e manutenção corretas, seus benefícios superam os riscos, garantindo um atendimento de qualidade.

A memória de cálculo utilizado resultou nos quantitativos totais conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses:

Item	Detalhamento	Demanda Solicitada (12 meses)	Reserva Técnica (20%)	Total a Ser Adquirido
1	EQUIPO MACROGOTAS INJ LAT+ENT AR C/ FILTRO DE P	474.520	94.904	569.424
2	Equipo de componentes para artroscopia de alto fluxo (irrigação 4 vias)	710	142	852
3	Extensor para infusão venosa fotoprotetor 120cm priming reduzido	59870	11.974	71.844
4	Cateter venoso central 2 vias 3Fr 10cm -1 pediátrico	540	108	648
5	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR 13cm	850	170	1.020
6	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4FR 15cm	360	72	432
7	Cateter venoso central 2 vias 5Fr 13cm - pediátrico	260	52	312
8	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 30cm	1530	306	1.836
9	Conector para sistema fechado (Cvc/Picc)	69190	13.838	83.028



O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2025 do órgão FUNEAS respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Número de ordem: 873 Tipo de item: Equipo macrogotas injetor lateral, entrada ar com filtro partículas
Número de ordem: 871 Tipo de item: Equipo de componentes para artroscopia de alto fluxo (irrigação 4 vias)
Número de ordem: 897 Tipo de item: Extensor para infusão venosa fotoprotetor 120cm priming reduzido
Número de ordem: 736 Tipo de item: Cateter venoso central 2 vias 3Fr 10cm - pediátrico
Número de ordem: 737 Tipo de item: Cateter venoso central 2 vias 4Fr 13cm - pediátrico
Número de ordem: 738 Tipo de item: Cateter venoso central 2 vias 4Fr 15cm - pediátrico
Número de ordem: 739 Tipo de item: Cateter venoso central 2 vias 5Fr 13cm - pediátrico
Número de ordem: 741 Tipo de item: Cateter venoso central 2 vias 7Fr 30cm – adulto
Número de ordem: 778 Tipo de item: Conector para sistema fechado (Cvc/Picc).

2.3 DEPARTAMENTO DE POLICIA PENAL – GESTÃO DO COMPLEXO MÉDICO-PENAL - DEPPEN-CMP

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico, para aquisição de Equipos Macrogotas, a fim de atender à demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, da Secretaria da Segurança Pública.

O Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN é responsável pela execução das políticas criminais e penitenciárias, em consonância com a Emenda Constitucional nº 104, de 5 de dezembro de 2019, que previu a Polícia Penal no âmbito dos órgãos integrantes da Segurança Pública e vinculada ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem (§ 5º-A do art. 144 da CF/1988).

Em 1º de Janeiro de 2023, com o advento da Lei nº 21352, legislações anteriores foram revogadas ratificando a competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) para a custódia de Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), para a supervisão e fiscalização da aplicação de pena de reclusão e de detenção e a educação e qualificação profissional daqueles que se encontram sob custódia do Estado, deixando todas as atividades penitenciárias amparadas e vinculadas à SESP.

O DEPPEN possui em sua estrutura organizacional o Complexo Médico Penal (CMP) que se caracteriza como sendo um estabelecimento penal destinado à custódia de pessoas privadas de liberdade do sexo feminino e masculino, provisórios ou condenados, tendo como público-alvo às pessoas consideradas inimizáveis que cumprem medida de segurança ou cautelar, por possuírem algum transtorno mental.

O CMP possui uma equipe de saúde multiprofissional de atenção primária, a qual presta atendimentos clínicos, psiquiátricos e pós-cirúrgicos de caráter ambulatorial, servindo ainda como referência para as demais Unidades Penais do Estado.

Os demais Estabelecimentos Penais que dispõem de profissionais de saúde oferecem ações de promoção da saúde e prevenção de agravos mais prevalentes no itinerário carcerário e as que não possuem equipe de saúde estadual, são integradas a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional. A assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade é assegurada como um dos direitos sociais, no âmbito da Constituição Federal de 1988, regulada pela Lei 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e, ainda, encontra-se prevista nas diretrizes estabelecidas pela Lei de Execução Penal-7.210/1984 (LEP).

A LEP dispõe sobre as medidas de caráter preventivo e curativo no interior do sistema penitenciário, assim, o acesso à saúde deve observar a premissa da garantia de direitos, orientada pelos princípios da equidade, integralidade e universalidade do atendimento ao usuário.

Como desdobramento da previsão e garantias legislativas, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), prevista pela Portaria nº 01/2014, tendo como princípio a integralidade da atenção à saúde da população privada de liberdade, o que envolve o conjunto de ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção.

Cabe ressaltar que no ambiente prisional é possível encontrar grande pluralidade de pessoas, com diversos tipos de agravos em saúde que também acometem a população geral, porém normalmente estes



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

são potencializados devido às condições inerentes ao confinamento e também devido à superlotação. Portanto, nesse cenário devemos possuir uma estrutura de saúde, com todos os materiais e insumos médicos hospitalares necessários de forma a atender a todos em todas as suas especificidades.

Nesse sentido para assegurar o tratamento medicamentoso e os insumos necessários para execução da assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade, o DEPPEN instituiu a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), anexa ao CMP, a qual é responsável pela execução e gestão de todas as etapas da assistência farmacêutica e de insumos de Saúde, contribuindo para garantir uma atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde de aproximadamente 44.319 pessoas privadas de Liberdade, custodiadas nas 199 estabelecimentos prisionais do Paraná.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de equipos macrogotas, com a finalidade de atender às necessidades desta Administração e cumprir as premissas legais descritas, promovendo o abastecimento regular desses itens, conforme o Protocolo nº 23.441.471-2, por um período de 12 meses. Esses itens são parte integrante da padronização de Materiais Hospitalares distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Departamento de Polícia Penal, e são amplamente utilizados pelos profissionais da saúde nos ambulatórios e hospitais de custódia do Sistema Prisional do Paraná.

A aquisição de equipos macrogotas para administração de soluções parenterais no sistema prisional se justifica pelos seguintes motivos:

1. Necessidade de prestar atendimentos de Saúde: Os equipos macrogotas são essenciais para a administração de soluções intravenosas de maneira controlada e eficaz, permitindo a hidratação adequada e a administração de medicamentos essenciais a pacientes em situações de emergência ou com condições clínicas que exigem cuidados contínuos. Essa prática é comum em ambientes de saúde, sendo fundamental para os privados de liberdade que necessitam de tratamentos específicos de forma imediata.

2. Segurança no Atendimento de saúde: A utilização dos equipos macrogotas garante a precisão na dosagem de líquidos e medicamentos administrados por via intravenosa, evitando erros de administração e minimizando riscos à saúde do paciente. Esse controle é essencial para a segurança e qualidade do atendimento de saúde no sistema penitenciário, especialmente em situações críticas de saúde.

3. Prevenção de Complicações: O uso adequado dos equipos macrogotas reduz o risco de complicações associadas à administração incorreta de líquidos, como desidratação, sobrecarregamento circulatório, ou reações adversas de medicamentos. Isso é especialmente relevante para privados de liberdade com condições crônicas ou que necessitam de tratamento intravenoso prolongado.

4. Capacidade de Resposta a Emergências de saúde: A presença de equipos macrogotas nas unidades prisionais permite uma resposta rápida e eficaz a emergências, como choque, desidratação severa ou condições agudas que necessitem de intervenções rápidas e precisas, assegurando o atendimento imediato e a estabilização do paciente.

5. Atendimento Integral à Saúde dos privados de liberdade: A aquisição desses insumos visa garantir que o sistema penitenciário ofereça um atendimento de saúde adequado, atendendo as principais necessidades de saúde dos PPLs, incluindo a administração de líquidos e medicamentos essenciais para a recuperação ou controle de condições específicas de saúde.

6. Conformidade com Normativas de Saúde: A utilização de equipos macrogotas está em conformidade com as normas de saúde pública e com as exigências legais de assistência de saúde nos estabelecimentos prisionais. Garantir a disponibilidade desses insumos assegura que o sistema penitenciário cumpra as obrigações legais em relação à saúde dos PPLs, proporcionando tratamento adequado e respeitando os direitos desta população.

Portanto, a aquisição de equipos macrogotas se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade e segurança no atendimento à saúde, especialmente em situações de emergência, além da obrigação de fornecer cuidados de saúde adequados e eficientes à população privada de liberdade, em conformidade com as exigências legais e normas de saúde pública.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para maior transparência nas aquisições, pois os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Diferente da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 33 de 83)

licitação convencional, onde a cotação de preços é apenas uma etapa do processo, no sistema de registro de preços ela se torna a principal fase, sendo precedida por uma ampla pesquisa de mercado, o que torna ainda mais transparente o interesse em realizar a licitação e assegura a eficiência e a equidade no processo de contratação.

O histórico de consumo e a previsão para o período desejado foram estimados com base no consumo registrado nos últimos anos, considerando também o possível aumento da demanda futura. Este aumento está diretamente relacionado à incerteza quanto ao número de pessoas privadas de liberdade no ano subsequente, uma vez que este número está vinculado à taxa de aprisionamento.

Os quantitativos necessários foram definidos pela equipe do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), para todas as unidades penais do Departamento, a partir de um levantamento detalhado do consumo registrado no Sistema Farmseju.

A demanda mensal total foi utilizada para estabelecer a estimativa de demanda anual. O quantitativo total a ser licitado foi calculado com base nessa previsão anual, acrescido de uma reserva técnica de 50%. Esse acréscimo visa cobrir possíveis variações na demanda e garantir a continuidade do abastecimento. O total estimado também foi incorporado à Intenção de Registro de Preço 84/2025.

A reserva técnica foi prevista para cobrir eventualidades como o aumento do consumo nas unidades penais, substituição de insumos que possam estar em falta ou deteriorados, e para manter um estoque estratégico que evite o desabastecimento, especialmente em casos de insucesso em processos licitatórios subsequentes.

ITEM	QMS	DETALHAMENTO	QNTD DE CONSUMO	RESERVA TÉCNICA (50%)	TOTAL A SER ADQUIRIDO
1	8511.33792	Equipamento Microgotas, USO: Para administração de injeções parenterais. APRESENTAÇÃO: Embalagem com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, sem membrão no fechamento, com entrada de ar através de filtro hidrófilo bacteriológico de 0,22µm (mínimo) para infusão gravitacional. MEDIDA: O equipamento deve ser constituído de: porta perfurante padrão ISO (ABNT NBR ISO 5034-4:2011) para ampola plástica com protetor, câmara de preparação flexível padrão gotas (1ml x 20 gotas/maravul) com filtro de partícula de 1,2µm (mínimo) e que permita observação contínua da queda das gotas, agor lateral com membrana auto-climatizante inserida de látex, regulador de fluxo em forma de pega rosca de alta pressão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio para controle da infusão, que permita uso contínuo durante uma infusão sem danificar o tubo, adaptador distal Luerlock e Luerlock. MATERIAL: Todas as partes devem ser lisas e limpas nas superfícies de passagem do fluido. O equipamento deve ser fornecido com o dispositivo para entrada de ar e protetor do conector macho, para manter a esterilidade de suas partes internas até que ele seja usado, devem ser seguros, porém de fácil remoção, desajável filtro que impede a passagem de ar ao término da infusão da solução gravitacional e adaptador distal com filtro hidrófilo de 1,2µm (mínimo) que permite a realização do priming do equipamento a necessidade de retirar a tampa. EMBALAGEM: A embalagem individual deve fornecer ambiente asséptico, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressas em língua portuguesa: identificação, procedência, data de fabricação, validade de esterilização, lote, indicação do material esteril, tipo de pródigo ou: antobiotina bacterianas, Registro na ANVISA, indicação de ausência de látex e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data de entrega. UNID: DE MEDIDA: Unidade	2.000	1.000	3.000

ITEM	QMS	Detalhamento	Quantidade prevista	Valor (R\$) unit.	Valor Total
1	8511.33792	Equipamento Microgotas, USO: Para administração de injeções parenterais. APRESENTAÇÃO: Embalagem com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, sem membrão no fechamento, com entrada de ar através de filtro hidrófilo bacteriológico de 0,22µm (mínimo) para infusão gravitacional. MEDIDA: O equipamento deve ser constituído de: porta perfurante padrão ISO (ABNT NBR ISO 5034-4:2011) para ampola plástica com protetor, câmara de preparação flexível padrão gotas (1ml x 20 gotas/maravul) com filtro de partícula de 1,2µm (mínimo) e que permita observação contínua da queda das gotas, agor lateral com membrana auto-climatizante inserida de látex, regulador de fluxo em forma de pega rosca de alta pressão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio para controle da infusão, que permita uso contínuo durante uma infusão sem danificar o tubo, adaptador distal Luerlock e Luerlock. MATERIAL: Todas as partes devem ser lisas e limpas nas superfícies de passagem do fluido. O equipamento deve ser fornecido com o dispositivo para entrada de ar e protetor do conector macho, para manter a esterilidade de suas partes internas até que ele seja usado, devem ser seguros, porém de fácil remoção, desajável filtro que impede a passagem de ar ao término da infusão da solução gravitacional e adaptador distal com filtro hidrófilo de 1,2µm (mínimo) que permite a realização do priming do equipamento a necessidade de retirar a tampa. EMBALAGEM: A embalagem individual deve fornecer ambiente asséptico, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressas em língua portuguesa: identificação, procedência, data de fabricação, validade de esterilização, lote, indicação do material esteril, tipo de pródigo ou: antobiotina bacterianas, Registro na ANVISA, indicação de ausência de látex e apresentar código de barras. Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data de entrega. UNID: DE MEDIDA: Unidade	3.000	1,62	4.860,00
Valor Total:					R\$ 4.860,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 34 de 83)

A planilha do PCA da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, Projeto Atividade Gestão do Complexo Médico Penal, encontra-se disponível no link abaixo: https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/3900_sesp_pca_2025.pdf

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2025 da SESP respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Item	Descrição sucinta do objeto	Número de Ordem
01	Equipo Macrogotas, USO: Para administração de soluções parenterais, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, sem memória ao pinçamento, com entrada de ar através de filtro hidrófobo bacteriológico de 0,22µm (micra), para infusão gravitacional, MEDIDA: O equipo deve ser constituído de: ponta perfurante padrão ISO (ABNT NBR ISO 8536-4:2011) para ampola plástica com protetor, câmara de gotejamento flexível padrão gotas (1mL = 20 gotas/minuto) com filtro de partícula de 15µm (micra) e que permita observação contínua da queda das gotas, injetor lateral com membrana auto-cicatrizante isento de látex, regulador de fluxo em forma de pinça rolete de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio para controle da infusão, que permita uso contínuo durante uma infusão sem danificar o tubo, adaptador distal Luerlock e luerslip, MATERIAL: Todas as partes devem ser lisas e limpas nas superfícies de passagem do fluido, O equipo deve ser fornecido com: protetor da ponta perfurante, tampa de proteção sobre o dispositivo para entrada de ar e protetor do conector macho, para manter a esterilidade de suas partes internas até que ele seja usado, devem ser seguros, porém de fácil remoção, desejável: filtro que impeça a passagem de ar ao término da infusão da solução gravitacional e adaptador distal com filtro hidrófobo de 1,2µm (micra) que permite a realização do priming do equipo sem a necessidade de retirar a tampa, EMBALAGEM: A embalagem individual deve favorecer abertura asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, indicação de material estéril, livre de pirogênicos e/ou endotoxinas bacterianas, Registro na ANVISA, indicação de ausência de látex e apresentar código de barras, Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4186

2.4 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM

O Hospital da Polícia Militar do Paraná, justifica sua participação na Intenção de Registro de Preço 84/2025 - FUNEAS, de Aquisição de Equipos e Cateteres Venosos Centrais, Protocolo N° 23.441.471-2, com o intuito de garantir a continuidade das atividades assistenciais prestadas aos usuários do hospital, as quais são imprescindíveis para os militares estaduais da ativa, da reserva e seus dependentes.

Os equipos são dispositivos usados para administrar líquidos, medicamentos e nutrientes diretamente na corrente sanguínea do paciente. Já os cateteres venosos centrais (CVC) são dispositivos médicos usados para acessar a circulação venosa de forma segura e eficaz. Eles são inseridos em veias de grande calibre, como a jugular, subclávia ou femoral, e pode chegar até a veia cava superior ou inferior, próximas ao coração. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

Os equipos hospitalares são fundamentais para a administração segura e precisa de líquidos e medicamentos aos pacientes. Seu uso correto melhora a eficiência dos tratamentos e reduz riscos. Como benefícios podemos citar: administração segura de medicamentos e fluidos; minimizam complicações como embolia aérea, infecções e extravasamento de medicamentos; permitem infusões contínuas sem necessidade de múltiplas punções venosas; são usados para administração de soro, quimioterapia, nutrição parenteral, transfusão sanguínea, entre outros.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 35 de 83)

Os cateteres venosos centrais (CVC) são essenciais no manejo de pacientes graves ou que necessitam de terapias prolongadas. Eles oferecem uma via segura e eficiente para a administração de medicamentos, monitoramento hemodinâmico e outras terapias. Os benefícios dos CVC são: permite a infusão de soluções altamente concentradas, como quimioterápicos e vasopressores, que poderiam danificar veias periféricas; reduz a necessidade de punções repetitivas, minimizando dor e desconforto para o paciente; evita múltiplas punções venosas, o que é especialmente útil em pacientes que necessitam de exames frequentes, essencial para nutrição parenteral total (NPT), hemodiálise, transfusões e infusão de drogas de alta toxicidade e mede a pressão venosa central (PVC), auxiliando na avaliação do estado volêmico do paciente e na resposta a tratamentos. A eficácia do CVC depende de fatores como a técnica de inserção, manutenção adequada e monitoramento de complicações. Alguns pontos-chave: alta taxa de sucesso, redução de complicações periféricas, maior segurança para administração de medicamentos críticos, risco reduzido de oclusões e disfunções. Os cateteres venosos centrais são altamente eficazes e essenciais para o manejo de pacientes críticos, oferecendo acesso seguro, monitoramento preciso e facilidade na administração de terapias complexas. Com a inserção e manutenção corretas, seus benefícios superam os riscos, garantindo um atendimento de qualidade.

Os materiais solicitados atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normativas da área de saúde, garantindo que a instituição esteja em conformidade com as exigências da Anvisa e demais órgãos reguladores. A participação na Intenção de Registro de Preços, assegura que esses materiais sigam sendo usados dentro dos parâmetros adequados, mantendo a qualidade nos atendimentos dos nossos pacientes.

Cabe ressaltar que o Hospital da Polícia Militar do Paraná é responsável pelo atendimento ambulatorial e hospitalar de cerca de 41.000 usuários, que são militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas. E que, em grande parte desses atendimentos os profissionais da saúde precisam ter esse material disponível para realizar os procedimentos necessários para a recuperação dos doentes.

Analisando esses fatores, têm-se que a importância desses materiais para os pacientes, a relação custo-benefício vantajosa e a conformidade com as normas de segurança e qualidade, são fatores que justificam a solicitação. Uma vez que, a falta desses itens pode resultar na interrupção do atendimento, comprometendo toda a qualidade da assistência prestada e influenciando diretamente na condição de reabilitação do paciente.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base nos dados apresentados pelo sistema GSUS. Quanto à memória de cálculo, a partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema, foi realizada uma previsão de consumo para 12 meses (CMA – Consumo Médio Anual), e posteriormente, o cálculo considerando uma margem de segurança de 50% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão: Os materiais que apresentam CMM zerado ou muito baixos são itens padronizados recentemente no HPM, portanto, tal quantitativo representa o estoque mínimo padronizado na Instituição:

ITEM	GMS	Descrição do Produto	CMM	CMA	*Margem de Segurança 50%	Quantidade para 12 meses	Quantidade solicitada
1	6511-33792	Equipo Macrogotas para soluções parenterais	1.311	15732	7866	23.598	24.000
2	6510-61271	Equipo Artroscopia 4 vias	10,83	129,96	64,98	194,94	200
3	6510-38951	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor	5,17	62,04	31,02	93,06	800
4	6510-38941	Cateter venoso central Duplo lúmen 7FR 30cm	18,42	221,04	110,52	331,56	350
5	6510-61230	Conector de Sistema Fechado	0	0	0	0	750



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 36 de 83)

O Plano de Contratação Anual – PCA-e 2025 da Secretaria de Estado da Segurança Pública respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Número de ordem: 755 Tipo de item: Equipo Macrogotas para soluções parenterais. Número de ordem: 833 Tipo de item: Equipo Artroscopia 4 vias. Número de ordem: 826 Tipo de item: Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor. Número de ordem: 734 Tipo de item: Cateter de acesso venoso central Duplo lúmen 7FR 30cm. Número de ordem: 780 Tipo de item: Conector de Sistema Fechado.

O Plano de Contratação Anual de 2025 pode ser acessado em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IE4LG_Pg7epT92k7QXki9LqiCMeYds/edit?gid=1898133835#gid=1898133835

2.5 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Trata-se de processo administrativo nº 23.441.471-2 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de EQUIPOS E CATETERES VENOSOS CENTRAIS, para reposição anual do estoque do almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/DAD, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela SESA/FUNSAÚDE.

Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades hospitalares da SESA/FUNSAÚDE.

A aquisição dos materiais justifica-se, pois são amplamente utilizados para continuidade da assistência aos pacientes. São materiais básicos e imprescindíveis necessários para continuidade da assistência aos pacientes que buscam atendimento nas unidades SESA. Os equipos são dispositivos usados para administrar líquidos, medicamentos e nutrientes diretamente na corrente sanguínea do paciente. Já os cateteres venosos centrais (CVC) são dispositivos médicos usados para acessar a circulação venosa de forma segura e eficaz. Eles são inseridos em veias de grande calibre, como a jugular, subclávia ou femoral, e pode chegar até a veia cava superior ou inferior, próximas ao coração. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque do almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/DAD, disponibilizado para atendimento aos serviços Assistenciais ofertados pela SESA/FUNSAÚDE.

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA nº 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz.

Entre as unidades de atendimento da SESA, encontra-se o Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi), as unidades ambulatoriais que complementam a oferta de serviços para melhoria contínua, otimização de recursos e da obtenção de resultados seguros e de qualidade no campo da assistência a saúde.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 37 de 83)

objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A SESA tem também como serviço próprio, os serviços ambulatoriais, com o Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (CRAID), que presta atendimento multidisciplinar a crianças com paralisia cerebral, com habilidades neuromotoras prejudicadas, com autismo ou com necessidade de reeducação visual; e o Centro Psiquiátrico Metropolitano (CPM), que realiza atendimento ambulatorial a portadores de transtorno mental, distribuição de medicamentos psiquiátricos, além de regulação de leitos psiquiátricos sob gestão SESA.

As unidades se desdobram em diversos serviços e/ou programas da Secretaria de Saúde:
Unidades Hospitalares mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi); CRE-Barão – Centro Regional de Especialidades Metropolitano; CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador; HT - Hospital do Trabalhador (Curitiba); CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba); HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba); HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba); HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa); CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba).

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.

Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona, está sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do número de licitações. No tocante ao planejamento, os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço despendido na previsão e no planejamento.

O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

As especificações técnicas foram definidas pelo Grupo de Trabalho de padronização de Material Médico Hospitalar, firmado pela Comissão multidisciplinar de Profissionais, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da SESA.

A quantidade do material foi estimada com base no histórico de consumo médio das Unidades Ambulatoriais, Hospitalares e das necessidades desta Administração, visando proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais favorecendo mais resultados efetivos onde se faz necessária a utilização destes materiais.

Logo, demonstra-se que os hospitais próprios apresentam potencial de ampliação e, dessa forma, são necessárias a revisão do perfil assistencial, a otimização da capacidade instalada e a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 38 de 83)

reformulação da gestão com vistas ao alcance da inovação tecnológica e da eficiência de produtos para saúde.

Os equipamentos hospitalares são fundamentais para a administração segura e precisa de líquidos e medicamentos aos pacientes. Seu uso correto melhora a eficiência dos tratamentos e reduz riscos. Como benefícios podemos citar: administração segura de medicamentos e fluidos; minimizam complicações como embolia aérea, infecções e extravasamento de medicamentos; permitem infusões contínuas sem necessidade de múltiplas punções venosas; são usados para administração de soro, quimioterapia, nutrição parenteral, transfusão sanguínea, entre outros.

Os cateteres venosos centrais (CVC) são essenciais no manejo de pacientes graves ou que necessitam de terapias prolongadas. Eles oferecem uma via segura e eficiente para a administração de medicamentos, monitoramento hemodinâmico e outras terapias. Os benefícios dos CVC são: permite a infusão de soluções altamente concentradas, como quimioterápicos e vasopressores, que poderiam danificar veias periféricas; reduz a necessidade de punções repetitivas, minimizando dor e desconforto para o paciente; evita múltiplas punções venosas, o que é especialmente útil em pacientes que necessitam de exames frequentes, essencial para nutrição parenteral total (NPT), hemodiálise, transfusões e infusão de drogas de alta toxicidade e mede a pressão venosa central (PVC), auxiliando na avaliação do estado volêmico do paciente e na resposta a tratamentos. A eficácia do CVC depende de fatores como a técnica de inserção, manutenção adequada e monitoramento de complicações. Alguns pontos-chave: alta taxa de sucesso, redução de complicações periféricas, maior segurança para administração de medicamentos críticos, risco reduzido de oclusões e disfunções. Os cateteres venosos centrais são altamente eficazes e essenciais para o manejo de pacientes críticos, oferecendo acesso seguro, monitoramento preciso e facilidade na administração de terapias complexas. Com a inserção e manutenção corretas, seus benefícios superam os riscos, garantindo um atendimento de qualidade.

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2025 da SESA respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 5576 Tipo de item: 6511-33792 - Equipamento Macrogotas inj lat + ent ar c/filtro de partículas
	Número de ordem: 3866 Tipo de item: 6510-61271 - Equipamento de componentes para artroscopia de alto fluxo (irrigação 4 vias)
	Número de ordem: 4141 Tipo de item: 6510-38951 - Extensor para infusão venosa fotoprotetor 120cm priming reduzido
	Número de ordem: 4225 Tipo de item: 6510-38962 - Cateter Central duplo Lúmen 4FR 13cm
	Número de ordem: 4225 Tipo de item: 6510-38947 - Cateter Central duplo Lúmen 4FR 15cm
	Número de ordem: Em processo de Cadastro Tipo de item: 6510-38941 - Cateter Central duplo Lúmen 7FR 30cm
Número de ordem: 3827 Tipo de item: 6510-61230 - Conector para sistema fechado (CVC/PICC)	

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UEPG-HURCG

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de Cateter venoso central 2 vias 3Fr 10cm - 1 pediátrico, Cateter Central duplo lúmen 4Fr 13cm, Cateter central duplo lúmen 4Fr 15cm, Cateter venoso central 2 vias 5Fr 13cm - pediátrico, Cateter central duplo lúmen 7Fr 30cm, para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 39 de 83)

Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

Os cateteres venosos centrais (CVC) são essenciais no manejo de pacientes graves ou que necessitam de terapias prolongadas. Eles oferecem uma via segura e eficiente para a administração de medicamentos, monitoramento hemodinâmico e outras terapias. Os benefícios dos CVC são: permite a infusão de soluções altamente concentradas, como quimioterápicos e vasopressores, que poderiam danificar veias periféricas; reduz a necessidade de punções repetitivas, minimizando dor e desconforto para o paciente; evita múltiplas punções venosas, o que é especialmente útil em pacientes que necessitam de exames frequentes, essencial para nutrição parenteral total (NPT), hemodiálise, transfusões e infusão de drogas de alta toxicidade e mede a pressão venosa central (PVC), auxiliando na avaliação do estado volêmico do paciente e na resposta a tratamentos. A eficácia do CVC depende de fatores como a técnica de inserção, manutenção adequada e monitoramento de complicações. Alguns pontos-chave: alta taxa de sucesso, redução de complicações periféricas, maior segurança para administração de medicamentos críticos, risco reduzido de oclusões e disfunções. Os cateteres venosos centrais são altamente eficazes e essenciais para o manejo de pacientes críticos, oferecendo acesso seguro, monitoramento preciso e facilidade na administração de terapias complexas. Com a inserção e manutenção corretas, seus benefícios superam os riscos, garantindo um atendimento de qualidade.

A aquisição desses materiais médicos hospitalares, essenciais para o atendimento das demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi, revela-se vantajosa e conveniente, pois contribui de forma contínua para a qualidade dos serviços prestados. Essa aquisição melhora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, aprimorando o atendimento aos pacientes, oferecendo maior suporte à equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados. Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

Conforme Nota Orientativa no 57-PGE/PR, “Em cumprimento à Seção IV, do Capítulo I do Título I e ao art. 732, ambos do Decreto no 10.086, de 17 de janeiro de 2022, os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual estarão obrigados a elaborar os respectivos Planos de Contratações Anual a partir do ano de 2023, para implementação no ano de 2024, em consonância com as orientações emanadas da Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes”

MATERIAL	LINHA PAC	QUANTIDADE PAC	QUANTIDADE solicitada
Cateter venoso central 2 vias 3Fr 10cm - 1 pediátrico	Protocolo n°23.491.467-7	100	100
Cateter Central duplo lúmen 4Fr 13cm	7454	130	150
Cateter central duplo lúmen 4Fr 15cm	Protocolo n°23.491.467-7	250	100
Cateter venoso central 2 vias 5Fr 13cm - pediátrico	7453	100	200
Cateter central duplo lúmen 7Fr 30cm	Protocolo n°23.491.467-7	3500	2500



2.7 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ – HUM

O Hospital Universitário de Maringá – HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de equipos e cateres venosos centrais, padronizadas e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2025 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Os itens que estão sendo contratados estão previstos no Plano de Contratação Anual elaborado pela UEM e HUM, sendo seus números de Ordem e tipo de item os seguintes:

Detalhamento	Cód. GMS	Nº de Ordem	Tipo de item
Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, comprimento de 30cm	6510.38941	6685	Cateter venoso central 2 vias 7Fr 20cm - adulto Unidade (Materiais)
Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, comprimento de 15cm	6510.38947	6684	Cateter venoso central 2 vias 4Fr 16cm - pediátrico Unidade (Materiais)
Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos	6510.38951	7313	Tubo perfusor bomba infusão 120cm Unidade UNID (Materiais)
Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, Comprimento de 13cm	6510.38962	6683	Cateter venoso central 2 vias 4Fr 10cm - pediátrico Unidade (Materiais)
Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3fr x 10cm	6510.44190	6683	Cateter venoso central 2 vias 4Fr 10cm - pediátrico Unidade (Materiais)
Equipo Especial para Artroscopia	6510.61271	6855	Equipo irrigação vesical 2 vias (irrigafix) Unidade (Materiais)
Cateter venoso central duplo lúmen,	6510.83295	6684	Cateter venoso central 2 vias 4Fr

Verificamos no sistema GMS que os lotes 3, 4, 11, 12, 15 e 16 possuem ata de registro vigente UNIOESTE REITOR, porém de não possível adesão. Justificamos a aquisição para não haver desabastecimento nas unidades hospitalares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto destina-se a atender as necessidades das unidades hospitalares da Rede FUNEAS. São itens usados nos atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. Os equipos são dispositivos médicos usados para administrar líquidos, medicamentos e nutrientes diretamente na corrente sanguínea do paciente. Já os cateteres venosos centrais (CVC) são dispositivos médicos usados para acessar a circulação venosa de forma segura e eficaz. Eles são inseridos em veias de grande calibre, como a jugular, subclávia ou femoral, e pode chegar até a veia cava superior ou inferior, próximas ao coração. A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento e comprometendo toda a qualidade da assistência prestada, influenciando diretamente na reabilitação do paciente.

3.2 Descritivo Técnico conforme Item 1.2.1 deste Termo de Referência.

3.3 Padrões mínimos de qualidade exigidos: os objetos pretendidos são materiais padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pela Gerência de Farmácia e Insumos Hospitalares – GFIH, conferindo



padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEAS.

3.4 Normas a serem respeitadas: os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.5 Prazo de entrega/execução: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no Anexo VI do edital.

3.6 Necessidade de garantia: será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns.

3.7 Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico: O primeiro licitante classificado, deverá entregar o descritivo técnico, ficha técnica e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, conforme item 1.5.1 do Anexo I do edital.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informa-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Outros filtros adotados: Pesquisa realizada através do código CATMAT
- Parâmetro estatístico adotado: (x) Outro
- Quantidade de relatórios gerados: 5 (cinco) relatórios
- Relatórios inseridos no processo: fls. 164-172.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

(x) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

- Período temporal utilizado: 90 dias (04/01/2025 a 04/04/2025).
- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: Foi utilizado o Contrato n.º 66/2025, firmado pela Universidade Estadual de Londrina.
- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (x) IPCA

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(x) Sim (selecione entre as opções abaixo)

a) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

- Data da consulta: 02/04/2025
- Número de resultados encontrados: 9 resultados encontrados.
- Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): fls. 208 – 216.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 42 de 83)

(x) Painel de Preços

• Data da consulta: 02/04/2025

• Número de resultados encontrados: Dos 8 (oito) resultados encontrados, 3 (três) apresentaram insatisfatoriedade. Esses, apesar de incluídos na planilha de cálculo de preços, não integraram a versão final da precificação

• Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): fls. 217-225

(X) BLL Compras

• Data da consulta: 03/04/2025.

• Número de resultados encontrados: 5 (cinco) resultados. As contratações não passaram por reajuste com base no índice IPCA, uma vez que foram homologadas recentemente. A maioria delas foram homologadas em março, período em que ainda não havia dados disponíveis para o cálculo do IPCA referente a este mês.

• Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): fls. 197 a 207.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Histórico de compras anteriores

(X) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

(X) Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores)

(X) Base Nacional do Portal da Transparência (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)

(X) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

(X) Sistema Banco de Preços (Módulo fornecedores)

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: Entre os dias 20 e 27 de março de 2025, 780 (setecentos e oitenta) fornecedores receberam contato por e-mail, com retorno de apenas 5 (cinco) propostas

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(X) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(X) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

d) Forma de contato: (x) e-mail

e) Período de duração da pesquisa de preços: 5 (cinco) dias úteis

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação: (x) Minuta do TR

g) Quantidade de cotações recebidas: 5 (cinco) cotações recebidas

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 8 (oito) negativas recebidas.



i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 780 potenciais fornecedores.

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim
- A quantidade está correta? (x) Sim
- A proposta está válida? (x) Sim
- A proposta está assinada? (x) Sim

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 90 (noventa) dias.
- Filtro de região geográfica (se houver): (X) Paraná
- Foram encontrados resultados válidos? (X) Sim.
- Relatórios inseridos no processo: fls. 226 a 229

Foram excluídos os valores que apresentaram uma variação significativa em relação à média dos demais preços da cesta, indicando a possibilidade de distorção na análise geral. Esses valores discrepantes foram destacados em vermelho no mapa de preços e não foram considerados no cálculo final dos critérios.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

Com base nos parâmetros da pesquisa de preços realizada, foi adotado a mediana como critério de preços máximos, devido à heterogeneidade dos valores obtidos e por representar a forma mais robusta dos valores de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 18 (dezoito) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 A justificativa para o fracionamento do objeto em múltiplos lotes fundamenta-se na necessidade de reserva de cota competitiva equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), destinada exclusivamente a empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsão legal aplicável. Tal medida visa assegurar a observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo participação equitativa e competitiva desses entes na licitação, além de fomentar a pluralidade de propostas e a concorrência qualificada, em estrita conformidade com os princípios da isonomia e da promoção do desenvolvimento econômico sustentável. O parcelamento justifica-se, ainda, pela natureza técnica do objeto, que permite a segmentação sem prejuízo à integralidade do processo licitatório ou à execução contratual.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, conforme o art. 361 e 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;



- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; V
- I - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- IX - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- X - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- XI - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- XII - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



--

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



--

- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4.** Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 11.4.1** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 47 de 83)

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 3.998.328,38 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito reais, com trinta e oito centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.



12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

14.2 A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Será exigida apenas a garantia legal, por se tratar de bens comuns.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;



17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

17.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado: 04/04/2025.

18.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 04/04/2025.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de agosto de 2025

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Camila da Silva Figueira
Administradora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo
Coordenador
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. Dec. 489/2024 art 13; § 2º.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **Equipos e Cateteres Venosos centrais** em quantidade de no mínimo **10% (dez por cento)**, em relação a quantidade anual de bens exigida para os lotes de maior relevância.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

1.5.4 Apresentação de licenciamento sanitário.

1.5.4.1 Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a inserção em obrigações da contratada, para Empresas com Autorização de Funcionamento de Empresa deferida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licenciamento sanitário regional ou local, em conformidade ao acórdão ACÓRDÃO Nº 2185/2020 – TCU – Plenário.

1.5.4.2 Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.



1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122 parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 54 de 83)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Equipos e Cateteres Venosos Centrais.

1. Especificações técnicas:

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 1	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	6558	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 2	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	2186	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 3	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947	944	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 55 de 83)

CATMAT 461424							
---------------	--	--	--	--	--	--	--

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 4	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	314	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 5	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	78.128	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 6	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	26.042	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 7	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	1605	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 8	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm	534	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 56 de 83)

	CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033						
--	--	--	--	--	--	--	--

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 9	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	786	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 10	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	262	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 11	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	92084	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 12	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	30694	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 13	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias)	4011	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 57 de 83)

	CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797						
--	--	--	--	--	--	--	--

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 14	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	1337	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 15	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	534	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 16	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	178	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Lote 17	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra) CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447	1157418	R\$	R\$	R\$	R\$	

	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota % ICMS
--	-----------	------------	----------------	-------------	----------------	-------------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 58 de 83)

			Bruto	Bruto	s/ICMS	s/ICMS	
Lote 18	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra) CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447	385806	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 597/2025 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 61 de 83)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS – CD,
End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira, Cidade: São José dos Pinhais – PR
CEP: 83.070 – 152, Setor: Central de Distribuição

Responsável pelo Recebimento: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817 (cd.funeas@gmail.com)

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO).

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – COMPLEXO MÉDICO PENAL
DEPPEN - CMP**

Local de Entrega:Avenida Ivone Pimentel, nº 1639, Parque das Nascentes,Pinhais PR. CEP: 83.327-700

Responsável pelo Recebimento: Rene Pereira de Castro ou Manoel Adolar Machado Junior

Telefone: (41) 3661 3078 (caf.deppen@policiapenal.pr.gov.br)

Horário de Funcionamento: 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – PMPR - HPM

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM,
Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 – Jardim Botânico, Curitiba PR. CEP: 80.210-000

Responsável pelo Recebimento: Sd. Aécio, Sd. Ivana, Sd. Patricia Machado

Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542 (caf.hpmp@gmail.com)

Horário de Funcionamento: 08:30 às 16:30 horas

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Local de Entrega:Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA (Almoxarifado Divisão de Suprimentos), Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba PR. CEP 80210-170

Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 62 de 83)

Telefone: Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6780.

Horário de Funcionamento: 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas

UEPG – HURCG

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG,
Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT, Rua Professor Gabriel de Paula Machado, 601
Bairro: Uvaranas, Ponta Grossa PR. CEP: 84031-515

Responsável pelo Recebimento: Marlon Sebastião Krol

Telefone: (44) 3011-9161 (grocha@uem.br ; lcoabreu@uem.br; cfbecegatto@uem.br)

Horário de Funcionamento: 08:30 às 16:30 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HU,
Avenida Mandacarú, 1590. Parque das Laranjeiras, Maringá PR. CEP: 87083-240

Responsável pelo Recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

Telefone:(44) 3011-9161 (grocha@uem.br ; lcoabreu@uem.br; cfbecegatto@uem.br)

Horário de Funcionamento: 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas



--

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 597/2025	PROTOCOLO N.º 23.441.471-2
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 597/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Equipos e Cateteres Venosos Centrais**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Equipos e Cateteres Venosos Centrais**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 01 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS**
- 02- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – COMPLEXO MÉDICO PENAL DEPPEN - CMP**
- 03- HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – PMPR - HPM**
- 04 -SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**
- 05- UEPG – HURCG**
- 06- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 64 de 83)

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	6558	Unidade	R\$	

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	2186	Unidade	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	944	Unidade	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	314	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 65 de 83)

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	78.128	Unidade	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	26.042	Unidade	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	Unidade	1605	Unidade	R\$	

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm	Unidade	534	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 66 de 83)

CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033						
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 09	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	786	Unidade	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	262	Unidade	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	Unidade	92084	Unidade	R\$	

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC)	Unidade	30694	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 67 de 83)

	CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	4011	Unidade	R\$	

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	1337	Unidade	R\$	

LOTE 15 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	Unidade	534	Unidade	R\$	

LOTE 16 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento	Unidade	178	Unidade	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 68 de 83)

	de 15 cm, Pediátrico				
	CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295				

LOTE 17 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra)	Unidade	1157418	Unidade	R\$	
	CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447					

LOTE 18 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra)	Unidade	385806	Unidade	R\$	
	CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA**, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido **1 (um)** ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.



7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3.** manter as condições de habilitação;
- 9.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico n.º 597/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella**, designado na Resolução n.º 825/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11695 de 05/07/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Ana Lucia Giovanella
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico n.º 597/2025

– EDITAL (página 72 de 83)

FORNECEDORES

LOTE/It em	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 73 de 83)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 597/2025

PROTOCOLO 23.441.471-2

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico n.º 597/2025

– EDITAL (página 74 de 83)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 597/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 23.441.471-2, independentemente de transcrição.

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	Unidade	6558	R\$	R\$

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, APRESENTAÇÃO: Duplo lúmen, 7FR de diâmetro, confeccionado em poliuretano com comprimento de 30cm CÓDIGO GMS 6510-38941 CATMAT 437299	Unidade	Unidade	2186	R\$	R\$

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	Unidade	944	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 75 de 83)

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, TIPO: Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MATERIAL: Poliuretano com comprimento de 15cm CÓDIGO GMS 6510-38947 CATMAT 461424	Unidade	Unidade	314	R\$	R\$

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipamentos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	Unidade	78.128	R\$	R\$

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Tubo extensor reduzido 120 cm fotoprotetor, USO: Conexão em equipamentos, Priming reduzido para uso neonatal CÓDIGO GMS 6510-38951 CATMAT 459736	Unidade	Unidade	26.042	R\$	R\$

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	Unidade	Unidade	1605	R\$	R\$

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter de acesso venoso central, Duplo lúmen, 4FR de diâmetro, MEDIDA: Comprimento de 13cm CÓDIGO GMS 6510-38962 CATMAT 448033	Unidade	Unidade	534	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 76 de 83)

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	Unidade	786	R\$	R\$

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen pediátrico, 3FR x 10cm CÓDIGO GMS 6510-44190 CATMAT 437465	Unidade	Unidade	262	R\$	R\$

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	Unidade	Unidade	92084	R\$	R\$

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Conector de Sistema Fechado, Sem agulha, com tampa protetora, livre de látex, conexão luer lock, uso adulto e infantil (CVC/PICC) CÓDIGO GMS 6510-61230 CATMAT 606119	Unidade	Unidade	30694	R\$	R\$

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	Unidade	4011	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 77 de 83)

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Equipo Especial para Artroscopia de Alto Fluxo (Irrigação 4 vias) CÓDIGO GMS 6510-61271 CATMAT 609797	Unidade	Unidade	1337	R\$	R\$

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	Unidade	Unidade	534	R\$	R\$

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Cateter venoso central duplo lúmen, calibre de 5 FR, comprimento de 15 cm, Pediátrico CÓDIGO GMS 6510-83295 CATMAT 437295	Unidade	Unidade	178	R\$	R\$

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de partícula de 15µm (micra) CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447	Unidade	Unidade	1157418	R\$	R\$

Lote 18	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Equipo Macrogotas, APRESENTAÇÃO: Estéril, atóxico com tubo em PVC transparente flexível medindo no mínimo 1,50m de comprimento, Com filtro de	Unidade	Unidade	385806	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

--

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 78 de 83)

	partícula de 15µm (micra)				
	CÓDIGO GMS 6511-33792 CATMAT 609447				

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4. Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.4.1 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

2.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

2.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo 23.441.471-2

Pregão Eletrônico nº 597/2025

– EDITAL (página 79 de 83)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: O contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.10 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

3.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



3.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.11. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

3.12 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 597/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal